



Câmara Municipal  
**Jundiáí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 8.977 , de 26/06/2018

Processo: 78.118

## PROJETO DE LEI Nº. 12.350

Autoria: **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO PAU-BRASIL” (03 de maio).

Arquive-se

Diretor Legislativo

29/06/2018



**PROJETO DE LEI Nº. 12.350**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Consultoria Jurídica. Diretor  25/08/17	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº		<b>QUORUM:</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo 29/08/17	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> Presidente 29/08/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 21/08/2017
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

12300

PUBLICAÇÃO  
01/09/2017

Rubrica



Câmara Municipal  
**Jundiá**  
SÃO PAULO

fls. 03

P 25948/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (BL.) 25/08/2017 13:37 078118

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Presidente  
29/08/2017

**APROVADO**  
  
Presidente  
05/06/2018

PROJETO DE LEI N.º 12.350  
(Adriano Santana dos Santos)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO PAU-BRASIL" (03 de maio).

Art. 1.º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO PAU-BRASIL", a se comemorado anualmente em 03 de maio.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa tem por finalidade conhecer, preservar e homenagear a árvore que originou o nome de nossa nação, o Pau-brasil, cujo nome científico é *Caesalpinia echinata*, leguminosa nativa da mata atlântica.

O Pau-brasil foi vastamente extraído no período colonial e quase foi levado à extinção. Com essa medida haverá maior conscientização para a sua preservação e perpetuação da espécie nas nossas florestas, bem como em áreas urbanas.

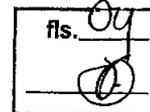
A data foi fixada via legislação federal (Lei n.º. 6.607, de 7 de dezembro de 1978) e é comemorada anualmente pelo Ministério do Meio Ambiente e da Educação. Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 25/08/2017

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
'Dika Xique Xique'



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**



**LEI Nº 6.607, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978.**

Declara o Pau-Brasil árvore nacional, institui o Dia do Pau-Brasil, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada Árvore Nacional a leguminosa denominada Pau-Brasil (*Caesalpinia Echinata*, Lam), cuja festa será comemorada, anualmente, quando o Ministério da Educação e Cultura promoverá campanha elucidativa sobre a relevância daquela espécie vegetal na História do Brasil.

Art. 2º - O Ministério da Agricultura promoverá, através de seu órgão especializado, a implantação, em todo o território nacional, de viveiros de mudas de Pau-Brasil, visando à sua conservação e distribuição para finalidades cívicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

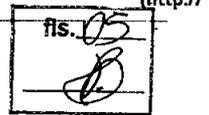
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 07 de dezembro de 1978; 157º da Independência e 90º da República.

**ERNESTO GEISEL**  
*Alysson Paulinelli*  
*Euro Brandão*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.12.1978

\*



Ministério do

# Meio Ambiente

(http://www.mma.gov.br/)

Buscar no portal



Perguntas frequentes (/perguntasfrequent) | Links de Interesse (/links-de-interesse) | Contato (/contato) | Serviços (/servicos) | Área de imprensa (/area-de-imprensa)

PÁGINA INICIAL (/) > INFORMMA (/INFORMMA) > NOTÍCIAS (/INFORMMA/ITEMLIST/CATEGORY/1-NOTICIAS) > HOJE É DIA DO PAU-BRASIL

MENU

## Hoje é Dia do Pau-Brasil

(/informma/item/1861-

O Dia do Pau-Brasil foi criado em dezembro de 1978 com a Lei 6.607, que definiu a espécie como Árvore Nacional e o 3 de janeiro de sua data comemorativa. [paubrasil?tmpl=component&print=1](http://www.mma.gov.br/informma/item/1861-hoje-e-dia-do-paubrasil?tmpl=component&print=1)

Devido à exploração predatória, desde o Descobrimento, dos milhões de exemplares que existiam no país restaram poucos nos estados do Rio de Janeiro, Pernambuco e Bahia. A extração desenfreada dessa árvore nativa quase a levou a extinção. A cor avermelhada de sua madeira chamou a atenção naquela época, pois era considerada perfeita para tingimento de tecidos e também para a fabricação de violinos, sem contar esculturas, mesas e santos. [link=98770e02aac852555970a98f90a86d261a03f207](http://www.mma.gov.br/informma/item/1861-hoje-e-dia-do-paubrasil?tmpl=component&print=1)

Presente na lista oficial da flora brasileira ameaçada de extinção, desde 1992, o pau-brasil (*Caesalpinia echinata Lam*) também é conhecido por ibirapitanga, pau-vermelho, pau-de-pernambuco, arabutã, ibirapitã, muirapiranga, orabutã, pau-rosado e pau-de-tinta. O nome científico *Caesalpinia* é uma homenagem ao médico e botânico italiano Andrea Cesalpino, que viveu no século XVI. *Echinata* significa "cheio de espinhos" em latim, e *Lam* é a abreviatura de Lamarck que, em 1789, descreveu a espécie pela primeira vez.

As árvores se cobrem de flores amarelas de outubro a novembro, e podem atingir a até 30 metros de altura na floresta nativa. A madeira é muito pesada, lisa e dura e, por isso, muito cobiçada para a construção naval e marcenaria de luxo. Ainda hoje, com planos de manejo, o pau-brasil continua sendo usado na confecção de arcos de violino e exportada em pequenas quantidades.

Tweet (<https://twitter.com/share>)



^ Voltar para o topo

### Assuntos

Água (/agua)

Apoio a Projetos (/apoio-a-projetos)



PROCURADORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 322

PROJETO DE LEI Nº 12.350

PROCESSO Nº 78.118

De autoria do Vereador **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO PAU-BRASIL**" (03 de maio).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, *c/c* o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO PAU-BRASIL**" (03 de maio), como forma de homenagear e preservar a árvore que originou o nome do nosso país.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de agosto de 2017

Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

Júlia Arruda  
Estagiária de Direito

Elvis Brassaroto Aléixo  
Estagiário de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 78.118**

PROJETO DE LEI 12.350, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Pau-Brasil" (3 de maio).

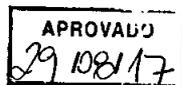
**PARECER**

Instituir datas comemorativas em âmbito municipal é constitucionalmente matéria de interesse local – daí esta proposta ser regular quanto à competência. A proposta é igualmente regular perante a Lei Orgânica de Jundiaí quanto à iniciativa (concorrente neste caso, visto que não reservada à alçada privativa do Prefeito) e, ainda, perante o Regimento Interno quanto a exigência de documentos (dispensados neste caso, visto que o evento é publicamente reconhecido pela União nos termos da Lei federal 6.607, de 7 de dezembro de 1978).

Desta Comissão o Regimento Interno (art. 47, I) exige avaliar a proposta quanto ao direito – procedente, conforme exposto acima e também no parecer da Procuradoria Jurídica – e ainda, neste caso, quanto ao mérito – suficientemente demonstrado no arrazoado que integra a proposta.

Posto tal contexto, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 29-08-2017.



  
EDICARMO VIEIRA  
Relator

  
Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente

  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

  
PAULO SERGIO MARTINS

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PUBLICAÇÃO  
08/06/18

Rubrica



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 08

Processo nº 78.118

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 12.350**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos  
o "DIA DO PAU-BRASIL" (03 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz  
saber que em 05 de junho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela  
Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO PAU-BRASIL", a ser comemorado anualmente  
em 03 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de junho de dois mil e dezoito  
(05/06/2018).

  
GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº. 12.350

PROCESSO Nº. 78.118

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

06/06/18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Reide Silveira

RECEBEDOR: Christiane S.

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

27/06/18

[Signature]  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

№. 10
PROC. _____
<i>cc</i>

OF. GP.L. nº 148/2018  
Processo nº 16.488-9/2018

Câmara Municipal de Jundiaí  
  
Protocolo Geral nº 80868/2018  
Data: 27/06/2018 Horário: 13:18  
Administrativo -

Jundiaí, 26 de junho de 2018.

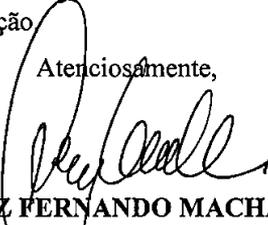
Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
28/06/18

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.977, objeto do Projeto de Lei nº 12.350, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



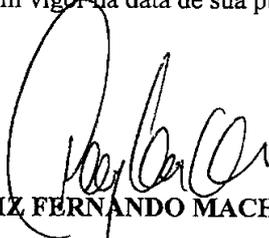
**LEI N.º 8.977, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO PAU-BRASIL**” (03 de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

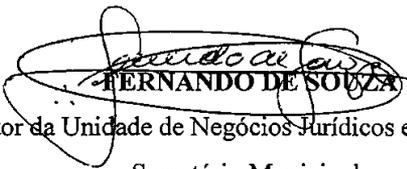
**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO PAU-BRASIL**”, a ser comemorado anualmente em 03 de maio.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
29106118	

